

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

# **EDITAL N° 216/2022**

# **RETIFICAÇÃO 01**

Itens retificados aparecem registrados com caracteres em vermelho.

# VAGAS REMANESCENTES PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM CONSTRUÇÃO CIVIL MODALIDADE PRESENCIAL CAMPUS POUSO ALEGRE

## **REITORIA - IFSULDEMINAS**

Endereço: Avenida Vicente Simões, 1111 - Bairro Nova Pouso Alegre - Pouso Alegre/MG

Telefone: (35) 3449-6261 (Diretoria de EaD)

E-mail: processoseletivo.ead@ifsuldeminas.edu.br

Site do vestibular para acesso ao edital e inscrições: <a href="https://vestibular.ifsuldeminas.edu.br/">https://vestibular.ifsuldeminas.edu.br/</a>

# **Contato do CAMPUS POUSO ALEGRE**

- Campus Pouso Alegre: https://portal.poa.ifsuldeminas.edu.br/
- Telefone (35) 3427-6600 WhatsApp (35) 99843-4597

### **EDITAL N° 216/2022**

# VAGAS REMANESCENTES PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM CONSTRUÇÃO CIVIL - MODALIDADE PRESENCIAL CAMPUS POUSO ALEGRE

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES NAS VAGAS REMANESCENTES DO CURSO DE PÓS- GRADUAÇÃO (*LATO SENSU*) EM CONSTRUÇÃO CIVIL - MODALIDADE PRESENCIAL, DO CAMPUS POUSO ALEGRE

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital, contendo as normas do processo seletivo para ingresso nas vagas remanescentes do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em <u>CONSTRUÇÃO CIVIL</u>, na modalidade presencial, ofertado pelo *Campus* Pouso Alegre.

O curso terá aulas presenciais, no campus, de terça à quinta-feira, das 19h às 22h30.

#### **CRONOGRAMA**

# - Quadro 1 - Cronograma

EVENTO / AÇÃO	DATA / HORÁRIO		
Publicação do Edital	19 de julho de 2022		
Período de inscrições	22 de julho - 08h <b>até</b> 26 de julho - 17h59		
Divulgação da listagem de inscritos Divulgação do CDI para consulta	27 de julho - a partir das 08h		
Apresentação de recurso quanto à lista de inscritos	27 de julho - 09h <b>até</b> 28 de julho - 17h59h		
Resultado Final (Candidatos Classificados)	29 de julho - a partir das 12h		
Convocação para solicitação de matrículas da Chamada Única	29 de julho - a partir das 12h		
Período de solicitação de matrículas da Chamada Única	29 de julho - 14h <b>até</b> 03 de agosto - 17h59		
Divulgação do resultado parcial da Chamada Única	04 de agosto - a partir das 14h		
Apresentação de recurso quanto à solicitação de matrícula da Chamada Única	05 de agosto - 08h <b>até</b> <b>08 de agosto - 11h59</b>		
Divulgação do resultado final da Chamada Única	09 de agosto - a partir das 14h		
Início das aulas	A partir de 02 de agosto		

- I. Todos os horários informados no cronograma acima têm como referência o horário de Brasília.
- **II.** Caso haja necessidade, o cronograma poderá sofrer alterações, as quais serão devidamente publicadas, mediante retificação do presente edital e veiculação no site oficial do IFSULDEMINAS.

#### 1. DA APRESENTAÇÃO E OBJETIVOS DOS CURSOS

1.1. O curso de Pós-graduação Lato sensu em Construção Civil tem como objetivo a formação

profissional para o mundo do trabalho, calcada em princípios científicos e humanísticos, para o desenvolvimento de profissionais egressos(as) de todas as modalidades dos cursos de Engenharia e Arquitetura, para aperfeiçoar a capacidade de analisar, projetar, dirigir, executar e fiscalizar os trabalhos relativos a obras e serviços técnicos, buscando atender a demanda de mão de obra especializada existente, em nível regional, além de contribuir com a política de desenvolvimento técnico profissional nessa área de conhecimento.

- 1.2. Espera-se com este curso atender à demanda de mão de obra especializada na área de conhecimento, em nível local e nacional, e ainda, contribuir com a política de desenvolvimento técnico profissional, preparando os(as) discentes para o melhor desempenho na profissão.
- 1.3. O curso de Especialização em Construção Civil é público (gratuito), não possuindo mensalidades, nem taxas de matrícula e de inscrição segundo o Art. 16 do Regimento dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu do IFSULDEMINAS.
- 1.4. O curso será realizado pelo IFSULDEMINAS Campus Pouso Alegre, na modalidade presencial, com aulas no período noturno, das 19h às 22h30, de terça a quinta-feira, e eventualmente aos sábados durante o dia, no próprio campus situado a Avenida Maria da Conceição Santos nº 900, Bairro Parque Real, Pouso Alegre MG.
- 1.5. A carga horária do curso é de 360 horas, organizada em 3 semestres letivos. Para mais informações o(a) candidato(a) poderá procurar, junto ao campus, a coordenação do curso.

# 2. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

- 2.1. Constituem público-alvo do curso profissionais graduados em cursos de Engenharia (quaisquer modalidades) ou Arquitetura.
- 2.2. Concluintes do curso de especialização Lato sensu em Construção Civil receberão o título de Especialista em Construção Civil.
- 2.3. Para ingresso no curso será analisada a documentação comprobatória da escolaridade exigida (diploma de curso superior nas áreas definidas no item 2.1.).
- 2.4. Somente serão aceitas as solicitações de matrícula de candidatos(as) portadores de diplomas cujos cursos tenham sido reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), de acordo com o disposto no item 2.1.
- 2.5. Candidatos(as) que apresentarem conclusão de curso superior em áreas diferentes das exigidas no item 2.1. terão suas solicitações de matrícula indeferidas, independentemente de sua classificação no processo seletivo.

# 3. DAS VAGAS E SUA DISTRIBUIÇÃO

- **3.1.** Serão ofertadas **16 vagas** para o curso, disponibilizadas conforme informado no **Quadro 2** abaixo distribuídas em vagas de ampla concorrência, com possibilidade de cadastro reserva.
- **3.2.** Por se tratar de edital de vagas remanescentes todas as vagas serão preenchidas em ampla concorrência, sem a oferta de vagas para ingresso por ações afirmativas.

Quadro 2 - Quadro de vagas

Curso	Duração	Nº de vagas Ampla Concorrência
Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> em Engenharia Civil	18 meses	16

Obs. Caso não haja o preenchimento de 70% das vagas oferecidas no curso, ao *campus* reserva-se o direito de não oferecê-lo.

**3.3.** Todas as vagas serão preenchidas, de acordo com a **ordem de inscrição** do(a) candidato(a) no sistema do Processo Seletivo do IFSULDEMINAS, em conformidade com as informações registradas no momento da finalização da inscrição, considerando data, hora, minuto e segundo.

# 4. DAS INSCRIÇÕES

- **4.1.** As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet por meio do endereço eletrônico <a href="https://inscricaovestibular.ifsuldeminas.edu.br/">https://inscricaovestibular.ifsuldeminas.edu.br/</a>.
- **4.2.** As inscrições poderão ser realizadas no prazo definido no cronograma do presente edital.
- 4.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 4.4. Será possível a realização de somente uma inscrição por CPF.
- **4.5.** É possível ao candidato, o cancelamento da inscrição efetuada no sistema. Após cancelada a inscrição, não é mais possível a sua reativação pelo próprio candidato, sendo necessário solicitar sua reativação, enviando mensagem para o e-mail <u>vestibular@ifsuldeminas.edu.br</u>.
- **4.5.1.** As inscrições com status "Cancelada" não concorrem no processo seletivo, sendo que o(a) candidato(a) concorrerá apenas no Edital em que constar inscrição ativa.
- **4.6.** No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar os dados abaixo:
  - a) Número do RG e CPF do(a) candidato(a). Não serão aceitos RG e CPF de terceiros, mesmo que de parentes.
  - b) Se estrangeiro(a): número da carteira de estrangeiro ou número do passaporte visado.
- **4.7.** O(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, possuir endereço de e-mail válido e ativo, o qual deverá ser registrado no sistema, no ato da inscrição, para receber as comunicações sobre o processo seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as mensagens recebidas.
- **4.7.1.** O IFSULDEMINAS utilizará, em suas comunicações com o(a) candidato(a) o endereço eletrônico cadastrado no sistema, bem como os demais dados e informações de contato registrados no ato da inscrição.

- **4.7.2.** O IFSULDEMINAS recomenda que o(a) candidato(a) não utilize e-mail de domínio @bol ou @uol, pois estes contém filtros que impedem a chegada de e-mails institucionais.
- **4.8.** As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet.
- **4.8.1.** Para candidatos(as) que não tenham acesso à Internet, o campus disponibilizará computadores para tal finalidade, devendo o(a) candidato(a) entrar em contato com o campus e agendar o atendimento. A folha inicial deste edital traz o número de contato do campus.
- **4.8.2.** Para realização de inscrição no campus, será disponibilizado equipamento para que o(a) próprio(a) candidato(a) realize sua inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade as informações registradas no sistema.
- **4.9.** Na constatação de alguma informação incorreta nos dados fornecidos para inscrição, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato imediatamente com a Reitoria, nominalmente, por meio do correio eletrônico (vestibular@ifsuldeminas.edu.br), **até último dia de inscrição**, não sendo, em hipótese alguma, aceitas reclamações ou alterações na inscrição após esta data.
- **4.10.** Para se inscrever no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar a página do IFSULDEMINAS (http://www.ifsuldeminas.edu.br) acessar o link "Vestibular", em seguida clicar na opção "Inscreva-se/Acompanhe sua inscrição". Realizado o acesso, deverá selecionar o ícone "ENTRAR COM GOV.BR" para ser direcionado à plataforma gov.br.
- **4.10.1.** Na plataforma, deverá inserir seu usuário e senha ou, caso não seja cadastrado, deverá realizar o seu cadastro para poder seguir no processo de inscrição no Processo Seletivo, selecionando o Edital para o qual deseja se inscrever, preenchendo todos os campos obrigatórios apresentados no formulário de inscrição e escolhendo um dos cursos ofertados no Edital.
- **4.11.** Recomenda-se que o(a) candidato(a) faça a inscrição por meio de computadores ou notebooks, utilizando os navegadores Mozilla Firefox e Google Chrome em suas versões mais recentes.
- **4.12.** O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por inscrições efetuadas por meio de tablets e smartphones, uma vez que as tecnologias utilizadas por esses aparelhos podem apresentar incompatibilidades com o sistema de inscrição.
- **4.13.** O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por falhas no envio de informações, bem como outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados para a realização de inscrições via Internet.
- **4.14.** Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) estará, automaticamente, concordando com o edital e com as normas que regem este Processo Seletivo.
- **4.15.** A COMISSÃO AVALIADORA não se responsabilizará por falhas no envio de informações, bem como outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados para a realização de inscrições via Internet.
- **4.16.** O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) estará disponível para impressão ou download a

partir da data indicada no cronograma deste edital, no endereço eletrônico <a href="https://inscricaovestibular.ifsuldeminas.edu.br/">https://inscricaovestibular.ifsuldeminas.edu.br/</a>

- **4.17.** Na data prevista no cronograma para divulgação da Listagem de Candidatos Inscritos, o(a) candidato(a) deverá verificar se seu nome consta na referida listagem.
- **4.18.** Caso o(a) candidato(a) verifique que seu nome não consta na Listagem, deverá entrar em contato com a Coordenação de Processo Seletivo, encaminhando e-mail para o endereço: vestibular@ifsuldeminas.edu.br.
- **4.19.** As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Instituição do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não preencher o formulário de forma completa e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

# 5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- **5.1.** O ingresso nas vagas ofertadas no curso de Pós-graduação em Construção Civil será realizado por meio de **ORDEM DE INSCRIÇÃO** do(a) candidato(a) em ampla concorrência.
- **5.2.** Para a classificação por meio da **ordem de inscrição**, todos os nomes dos(as) inscritos(as) serão ordenados automaticamente pelo sistema, de acordo com a opção do(a) candidato(a) por curso, pela ordem de **data e horário de inscrição**, considerando todas as frações (horas, minutos, segundos).
- **5.3.** Não caberá recurso contra a classificação por ordem de inscrição, cabendo tão-somente nos casos em que o nome do candidato cuja inscrição, devidamente realizada e finalizada, não constar na listagem preliminar de inscritos.
- **5.4.** Caso o(a) candidato(a) queira alterar alguma informação em sua inscrição, durante o período de inscrição, será válida a última alteração firmada pelo(a) candidato(a), considerando-se, para fins de ordem de inscrição, o dia e o horário em que esta alteração foi realizada.
- **5.5.** Na lista de classificação dos(as) candidatos(as) por ordem de inscrição serão divulgadas a data e hora na qual o candidato concluiu a sua inscrição.
- **5.6.** Em caso de empate entre candidatos(as), será considerado para desempate o critério de maior idade, na forma do artigo 27, parágrafo único, da lei nº 10.741/03.
- **5.7.** Será desclassificado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que não concluir a sua inscrição.
- **5.8.** As vagas serão preenchidas conforme o quadro 2. Caso não haja o preenchimento de 70% das vagas oferecidas no curso, reserva-se ao campus o direito de não oferecê-lo.
- **5.9.** No caso do surgimento de novas vagas, os candidatos com status de **"Aguardando Vaga"** serão convocados a solicitar matrícula, de acordo com a ordem e a sequência das classificações.

**5.10.** Neste edital serão ofertadas vagas somente para a modalidade Ampla Concorrência, considerando que as vagas destinadas às Ações Afirmativas já foram disponibilizadas no edital regular, não sendo preenchidas em sua totalidade.

#### 6. DOS RESULTADOS

- **6.1.** Após o período de inscrições e a divulgação da lista de inscritos, será publicado o <u>Resultado</u> <u>Final</u> com a classificação dos(as) candidatos(as) por ordem de inscrição.
- **6.2.** O resultado contendo a lista de candidatos(as) classificados será publicado no link do vestibular, conforme as datas previstas no cronograma deste edital, no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS (www.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen).
- **6.3.** Sob nenhuma hipótese será fornecido qualquer tipo de resultado do Processo Seletivo de que trata este Edital por telefone, e-mail ou fax.
- **5.3.** Não caberá recurso contra o resultado final da ordem de inscrição.

#### 7. DOS RECURSOS

- **7.1.** Caberá recurso, devidamente fundamentado, elaborado com informações e dados suficientes para sua análise, apresentado conforme item **7.2.**, com relação às seguintes situações:
  - a) Inscrição omitida da lista de inscritos;
  - b) Indeferimento de solicitação de matrícula em concorrência às vagas reservadas, referente à documentação incorreta/incompleta.
- **7.2.** O prazo para interposição de recurso é de 48 horas após a publicação do resultado do qual se deseja recorrer.
- **7.3.** O recurso a ser interposto com relação à inscrição omitida deverá ser apresentado, caso o candidato **não encontre seu nome na listagem de inscritos**.
- **7.3.1.** Caso o(a) candidato(a) verifique que seu nome não consta na listagem de inscritos, deverá entrar em contato com a Coordenação de Processo Seletivo, encaminhando e-mail para o endereço: <a href="mailto:vestibular@ifsuldeminas.edu.br">vestibular@ifsuldeminas.edu.br</a>, informando o seu nome completo, CPF e solicitação de verificação.
- **7.4.** O recurso apresentado com relação ao indeferimento de solicitação de matrícula, referente à documentação incorreta/incompleta, deverá ser realizado no próprio sistema de matrículas, pela inserção de documento substitutivo ou complementar.
- **7.5.** Não serão aceitos recursos enviados em outro formato ou de maneira diferente da definida nos itens acima, tampouco recursos enviados por correio, para e-mail diverso do indicado no item 7.4. ou por meio de outras formas de comunicação.

- **7.6.** Para os casos de recursos relativos à solicitação de matrícula indeferida por falta de documentos parciais, o(a) candidato(a) poderá, no prazo recursal, apresentar documentos complementares e/ou corrigidos, via plataforma gov.br.
- 7.7. Não terão direito à apresentação de recurso os(as) candidatos(as) que:
  - a) constarem como "ausentes", ou seja, que não fizerem sua solicitação via gov.br. no prazo definido para a respectiva chamada;
  - b) realizarem a solicitação de forma incompleta, não preenchendo as informações exigidas nas oito etapas referentes à solicitação de matrícula;
  - c) não apresentarem nenhum documento (solicitação de matrícula com documentos em branco), seja para análise das ações afirmativas ou para a realização da solicitação de matrícula em ampla concorrência
- **7.8.** Não serão analisados recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste edital.
- **7.9.** Os recursos serão analisados e terão uma decisão terminativa, constituindo-se única e última instância. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico <a href="https://vestibular.ifsuldeminas.edu.br/">https://vestibular.ifsuldeminas.edu.br/</a>.
- **7.10.** As situações de deferimento ou indeferimento da solicitação de matrícula somente poderão ser acessadas via sistema, pelo(a) candidato(a) ou responsável, não sendo fornecidas informações por qualquer outro meio.
- **7.11.** Contra o resultado final não cabe recurso.

## 8. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA

- **8.1.** Os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro das vagas disponíveis e os(as) candidatos(as) com status de "Aguardando Vaga" serão convocados(as) e os a realizar solicitação de matrícula, conforme previsão deste edital, devendo realizar os seguintes procedimentos:
- I efetuar seu cadastro na conta gov.br no endereço <a href="https://sso.acesso.gov.br/">https://sso.acesso.gov.br/</a>. Caso o usuário não tenha cadastro ativo, deverá criá-lo no endereço acima, ou
- II caso possua conta no gov.br, insira o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e senha.
- **8.2.** O(a) candidato(a) deverá dispor de toda a sua documentação completa, legível, em versão digital ou digitalizada (formato PDF ou JPG), para envio online via plataforma gov.br.
- **9.3.** Documentos e informações necessários para solicitação de matrícula:
- I- Documento de identidade:
  - a) carteira de identidade (RG); OU
  - b) carteira nacional de habilitação (CNH); OU
  - c) carteiras de identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Polícia Federal; **OU**

d) documentos expedidos por ordem e conselhos profissionais.

**OBS.:** No documento apresentado deverá constar o número do registro geral da carteira de identidade.

- II- Certidão de Nascimento ou de casamento (original);
- III- Número do CPF, caso o número não conste no RG;
- IV- Documento que comprove a conclusão da graduação, sendo aceito:
  - a) Certificado/Certidão de Conclusão de Curso, devidamente assinada, com carimbo da instituição ou autenticação digital, contendo data prevista para entrega da documentação definitiva; OU
  - b) Diploma e Histórico Escolar da graduação.

**OBS.:** Em casos que forem apresentadas certidões ou certificados de conclusão da graduação, há necessidade de sua apresentação no prazo máximo de 120 dias, contados a partir do deferimento da solicitação de matrícula.

V- Endereço de residência;

VI- Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com idade superior a 18 anos e inferior a 45 anos;

VII- Número do Título de Eleitor para maiores de 18 anos;

**OBS.:** Aos *conscritos* (jovens que estão prestando o serviço militar), nos termos do art. 14, § 2º da Constituição, com idade superior a 18 anos e que ainda não possuem o título eleitoral é vedado o alistamento eleitoral, ou seja, não poderão requerer o título eleitoral enquanto estiverem prestando o serviço militar. Nestes casos deverá ser apresentada a declaração de convocação do serviço militar.

VIII- Candidato(a) que disponha do comprovante de quitação eleitoral, poderá anexá-lo em campo próprio do formulário de matrícula. O comprovante pode ser obtido por meio físico, solicitando-se diretamente ao Cartório Eleitoral ou, por meio digital, acessando-se o portal do Tribunal Superior Eleitoral por meio do link indicado abaixo:

(Certidão de quitação eleitoral — Tribunal Superior Eleitoral).

**OBS.:** Para candidato que não disponha de tal comprovante, este será obtido pela secretaria de cada Campus, mediante consulta on-line à base de dados da administração, por meio de consulta online, conforme disposto na Portaria Ministerial nº 176, de 25 de junho de 2017. Caso haja inconsistência no cadastro que impeça a geração do atestado de quitação eleitoral, pela secretaria, por meio de consulta online ou o candidato possua pendências na justiça eleitoral, a secretaria do campus solicitará ao(à) candidato(a) a apresentação do certificado de quitação eleitoral, no prazo máximo de 90 dias, contados a partir do deferimento da solicitação de matrícula.

- IX- 01 fotografia recente 3x4, respeitadas as seguintes orientações:
  - a) não serão aceitas fotos em outro formato que não 3x4;

- b) a foto deve ser atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros;
- c) a foto deve mostrar o rosto inteiro, não sendo permitido o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);
- d) o(a) candidato(a) deverá estar devidamente vestido(a), não sendo aceitas fotos sem camisa/camiseta).
- e) não será aceita foto no formato *selfie* ou na qual apareçam outras pessoas além do(a) candidato(a).
- **9.3.1.** Para os candidatos estrangeiros, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - a) Registro Nacional de Estrangeiros RNE; OU
  - b) Carteira de Registro Nacional de Migrante CRNM **OU**
  - c) agendamento para registro na Polícia Federal; OU
  - d) passaporte com visto ativo, constando as páginas de identificação do passaporte, do visto e do carimbo de entrada no país.
- **9.4** O campus poderá solicitar documentos complementares, os quais serão especificados no sistema de matrículas. Neste caso, a ausência desses documentos não poderá ser impeditivo para a realização da solicitação de matrícula.
- **9.5.** Para comprovação dos documentos referentes à conclusão da graduação, quando realizados no Exterior, devem ser revalidados na forma da Lei, condição sem a qual não serão aceitos para efetivar a matrícula.
- **9.5.1.** Nos casos em que o candidato não tenha revalidado seu Certificado/Histórico de Conclusão da graduação deverá apresentar protocolo de solicitação de revalidação fornecido pelo órgão competente (MEC).
- **9.5.2.** Haverá a necessidade de apresentação posterior, em data e modo a ser definida pelo campus, do documento de escolarização revalidado.
- **9.6.** Em ampla concorrência, a solicitação de matrícula se efetiva em matrícula quando, nos prazos definidos pelo edital de matrículas, o(a) candidato(a) apresenta toda a documentação necessária para fins de registro acadêmico.
- **9.7.** Quando a matrícula é efetivada, um comprovante de matrícula é enviado ao email informado pelo candidato no matrícula.
- **9.8.** Documentos enviados que estejam ilegíveis, borrados ou digitalizados de forma incompleta (com partes faltando) serão indeferidos/não aceitos, sendo possível ao candidato atualizar as informações e apresentar novo(s) documento(s) legíveis no prazo concedido para recurso.
- **9.9.** Durante o prazo de solicitação de matrícula da respectiva chamada, a Comissão da Secretaria analisará os documentos enviados pelo(a) candidato(a), via sistema.

- **9.10.** Caso a comissão verifique ausência de documentos, a solicitação de matrículas será rejeitada, sendo possível ao candidato atualizar as informações e apresentar novo(s) documento(s) comprobatório(s), no prazo de recurso da respectiva chamada em que foi convocado(a).
- **9.11.** Finalizado o prazo de análise dos documentos, será divulgado o RESULTADO PARCIAL das matrículas.
- **9.12.** Após a análise de toda a documentação o(a) candidato terá sua solicitação DEFERIDA/ACEITA se comprovar as condições exigidas para solicitação de matrícula ou INDEFERIDA/NÃO ACEITA se não comprovar tais condições.
- **9.13.** Caberá recurso contra o indeferimento da solicitação de matrícula, nos prazos determinados neste edital, com complementação de documentos, exceto nos casos expressos pelo edital como não passíveis de recurso.
- **9.14.** Após o prazo recursal, as solicitações de matrícula DEFERIDAS/ACEITAS automaticamente serão convertidas em matrículas. As solicitações de matrícula INDEFERIDAS/NÃO ACEITAS ou AUSENTES serão desconsideradas e as vagas serão disponibilizadas para chamadas posteriores.
- **9.15.** A cada convocação para matrícula será divulgado um resultado parcial e um resultado final, após a análise dos documentos, confirmando a solicitação de matrícula realizada pelo(a) candidato(a).
- **9.16.** Serão convocados para a solicitação de matrícula os(as) candidatos(as) classificados de acordo com o número de vagas ofertadas e ordem de classificação, em conformidade com o edital de processo seletivo.
- **9.17.** A solicitação de matrícula é uma mera expectativa de direito e não garante, em hipótese alguma, a matrícula definitiva daqueles que não cumprirem todos os requisitos do edital.
- **9.18.** Caso o candidato declare ocupar outra vaga de Pós-graduação em qualquer dos campi do IFSULDEMINAS (Resolução nº 70, de 15 de dezembro de 2020) será indicada a necessidade de desvinculação do outro curso, para realização da matrícula.
- **9.19.** O IFSULDEMINAS se responsabiliza unicamente com a divulgação dos resultados deste processo seletivo, não se responsabilizando pela solicitação de matrícula do(a) candidato(a) que apresentar sua solicitação fora do prazo estipulado, ou que alegue desconhecimento das convocações.
- **9.20.** O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por quaisquer falhas de ordem técnica dos computadores, de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua matrícula, bem como todas as publicações no site institucional.
- **9.21.** É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as convocações, na página do edital, no site <a href="https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen">https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen</a>.

- **9.22.** Caso o(a) candidato(a) não possua meios tecnológicos para realizar a matrícula de forma online é possível agendar comparecimento presencial no campus Pouso Alegre para realizar a solicitação de matrícula online, dentro do prazo da chamada em que foi convocado(a), conforme o cronograma de matrícula.
- **9.23.** O(a) candidato(a) que desejar agendar comparecimento para solicitação de matrícula utilizando as ferramentas tecnológicas do campus deverá se organizar para garantir o cumprimento do prazo para envio da documentação bem como atentar-se para o horário de funcionamento do campus.
- **9.23.1.** Para realizar o agendamento o(a) candidato(a) deverá fazer contato diretamente com o campus, por meio dos telefones e/ou endereços eletrônicos disponibilizados na página de capa deste edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade o agendamento prévio e o comparecimento na data e horário estabelecidos.
- **9.24.** Não será, em hipótese alguma, prorrogado o prazo de solicitação de matrícula motivado pela impossibilidade do candidato comparecer ao campus por dificuldade para agendamento.
- **9.25.** Para a realização de solicitação de matrícula utilizando-se o equipamento institucional, cabe ao campus tão somente a disponibilização dos equipamentos, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e documentos registrados no sistema.
- **9.26.** O candidato classificado que não concretizar a sua matrícula por falta da documentação exigida, no período fixado para a matrícula, perderá o direito à vaga.
- **9.27.** O trancamento de matrícula será permitido somente após a conclusão do primeiro semestre do curso.
- **9.28.** Dúvidas sobre a solicitação de matrícula deverão ser encaminhadas para o e-mail: coordenacao.registro@ifsuldeminas.edu.br.

#### 10. DAS CHAMADAS

- **10.1.** Após a publicação do resultado final, os(as) candidatos(as) classificados(as) serão convocados(as) para realizarem a solicitação de matrícula em **CHAMADA ÚNICA**, conforme cronograma disponível neste edital.
- **10.2.** Nessa <u>CHAMADA ÚNICA</u> serão convocados(as) a apresentar documentação para a solicitação de matrícula:
  - a) Todos(as) os(as) candidatos(as) **CLASSIFICADOS(AS)**, de acordo com o número de vagas do curso, definidas neste edital.
  - b) Todos(as) os(as) demais candidatos(as) listados(as) na condição de **AGUARDANDO VAGA**, conforme resultado final publicado no site.

- **10.3.** No site do IFSULDEMINAS: <a href="https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen/">https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen/</a> será publicada a relação de <a href="https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen/">TODOS(AS)</a> os(as) candidatos(as), tanto os(as) CLASSIFICADOS(AS) como aqueles(as) que figurarão como AGUARDANDO VAGA.
- **10.4.** <u>TODOS(AS)</u> os(as) candidatos(as,) tanto os(as) **CLASSIFICADOS(AS)** quanto os(as) que estiverem listados na condição de **AGUARDANDO VAGA** estão aptos(as) a realizar a solicitação de matrícula, independentemente da posição que ocupam nas listas, conforme disposto neste edital.
- **10.5.** Em caso de não preenchimento das vagas após o término da **CHAMADA ÚNICA**, caso ainda restem vagas não ocupadas, ou em caso de desistências, serão analisadas as solicitações de matrículas de candidatos(as) com status **AGUARDANDO VAGA**, de acordo com a ordem de classificação.
- **10.6.** As solicitações de matrícula serão realizadas somente por meio de acesso ao sistema gov.br.
- **10.6.1.** Durante o período em que estiverem abertas as solicitações, não será permitido fazer nenhuma correção dos dados.
- **10.7.** Candidatos(as) que não realizarem a solicitação de matrícula dentro do prazo ou que, tendo iniciado a solicitação constarem com o status *"INCOMPLETO"*, após o prazo final definido em edital serão considerados(as) como desistentes.
- **10.8.** Após a solicitação de matrícula, será concedido o prazo de recurso para correção dos documentos necessários.
- **10.9.** Esse prazo somente será concedido aos(às) candidatos(as) que solicitaram a matrícula no prazo definido no cronograma deste edital, em conformidade com a última retificação publicada.
- **10.10.** No período de solicitação de matrícula não haverá análise de documentos, constando todas as solicitações com o status "em análise".
- **10.11.** Todos os documentos serão analisados pela Comissão de Execução do Edital, via sistema gov.br, sendo que, durante o PRAZO DO RECURSO será possibilitado ao(à) candidato(a) atualizar as informações e corrigir o(s) documento(s) que comprove(m) a concorrência escolhida, tantas vezes quantas for necessário, até o prazo final do recurso.
- **10.12.** Para candidatos(as) que estiverem na situação de **AGUARDANDO VAGA**, finalizadas todas as correções na solicitação (se for o caso), a solicitação de matrícula ficará aguardando e somente será executada a matrícula se houver vagas disponíveis, respeitando-se a ordem de classificação.
- **10.13.** A realização da solicitação de matrícula não garante a matrícula e início no curso, estando condicionada à:
  - a) análise dos documentos e respectivo deferimento;
  - b) existência de vagas não ocupadas;
  - c) respeito à ordem de classificação.

- **10.14.** Finalizada a etapa de Chamada Única, caso ainda restem vagas ociosas, ou havendo desistências de candidatos(as) matriculados(as), os(as) candidatos(as) que solicitaram matrícula no período definido no cronograma, terão seus documentos avaliados.
- **10.14.1.** Caso seja necessário, esses(as) candidatos(as) poderão fazer correção de documentos, sendo concedido prazo de 48 horas para apresentação de recurso, com a apresentação ou correção de documentos, contados da data e horário da primeira solicitação de correção de dados. O prazo de recurso será publicado na planilha de acompanhamento das convocações, para ciência dos(as) candidatos(as).
- **10.15.** O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por e-mail cadastrados incorretamente, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) se informar e manter atualizados os seus dados pessoais.
- **10.16.** Caso sejam detectadas vagas ociosas, as análises dos documentos de solicitação de matrícula encaminhados pelos(as) candidatos(as) no prazo indicado no cronograma, serão feitas até o preenchimento das vagas do curso ou até que se atinja o percentual de 20% da carga horária do período.
- **10.17.** Transcorrido o prazo relativo a 20% da carga horária, não havendo mais possibilidade de convocação de candidatos(as), todos(as) aqueles(as) que solicitaram matrículas e não foram contemplados com vagas serão ausentados da listagem, não figurando mais na condição de "AGUARDANDO VAGA".

#### 11. DO INÍCIO DAS AULAS PRESENCIAIS

- **11.1.** O curso é ofertado na modalidade presencial, sendo as aulas ministradas de terça a quinta-feira, no campus Pouso Alegre, das 19h às 22h30.
- 11.2. A data de início das aulas será divulgada no endereço eletrônico do Campus Pouso Alegre: https://portal.poa.ifsuldeminas.edu.br/

#### 12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **12.1** A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas para este processo seletivo, contidas nos comunicados e neste edital.
- **12.2.** Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares/retificações que vierem a ser publicados pelo IFSULDEMINAS, bem como informações apresentadas na página do *Campus* Pouso Alegre e demais documentos referentes a este Processo Seletivo.
- **12.3.** Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) declara-se ciente da possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a

este processo seletivo.

- **12.4.** O IFSULDEMINAS coleta, trata e utiliza os dados dos(as) candidatos(as) para as finalidades de classificação no Processo Seletivo, publicando apenas as informações necessárias, de acordo com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados.
- **12.5.** A administração dos dados fornecidos segue as orientações e princípios da Lei n. 13.709/18, garantindo os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade, nos termos do artigo 17 da Lei referida.
- **12.6.** Os dados disponíveis relativos aos processos seletivos estão submetidos ao Plano de Dados Abertos do IFSULDEMINAS (2020-2022), em atendimento do interesse público, transparência, eficiência e eficácia.
- **12.7.** O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes será de, no mínimo, 5 (cinco) anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.
- **12.8.** Será eliminado(a), a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que utilizar meios fraudulentos na inscrição, na matrícula ou qualquer outra ação ligada ao processo seletivo, ficando, inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.
- **12.9.** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará a anulação de todos os atos decorrentes da inscrição, a qualquer época.
- **12.10.** O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços, inclusive endereço eletrônico (e-mail) ou telefone para contato, incorretos ou incompletos fornecidos pelo(a) candidato(a).
- **12.11.** Ocorrendo motivo de força maior que determine perda total ou parcial irreparável deste processo seletivo, antes ou após sua realização, o IFSULDEMINAS reserva a si o direito de cancelar ou substituir datas, realizar novos processos de seleção ou atribuir medidas compensatórias, de modo a viabilizar o conjunto do processo.
- **12.12.** Não haverá reserva de vagas para os semestres letivos subsequentes ao estipulado neste edital, conforme o disposto no Parecer CP 95/98, do Conselho Nacional de Educação CNE.
- **12.13.** Caso não haja o preenchimento de 70% das vagas oferecidas nos cursos, reserva-se ao campus o direito de não oferecê-los.
- **12.14.** O IFSULDEMINAS reserva-se o direito de fazer alterações nos períodos do processo seletivo, de matrícula, início do curso, incluir ou substituir docentes, a seu critério.
- **12.15.** O IFSULDEMINAS *Campus* Pouso Alegre reserva-se, também, o direito de não ofertar novamente as disciplinas de ambos os cursos para os(as) estudantes reprovados(as) ou desistentes no caso de encerramento dos cursos.

- **12.16.** O IFSULDEMINAS poderá providenciar processo seletivo complementar para preenchimento das vagas ofertadas caso não sejam ocupadas todas as disponibilizadas pelo presente edital.
- **12.17.** Fica vedada a participação neste curso, de candidato(a) que esteja regularmente matriculado em outro curso do mesmo nível do IFSULDEMINAS.
- **12.18.** Para o conhecimento de todos o presente edital será publicado no endereço eletrônico do Vestibular <a href="https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/abertos-pos-presencial">https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/abertos-pos-presencial</a>, constituindo a fonte oficial das informações.
- **12.19.** Sob hipótese alguma será fornecido qualquer tipo de resultado do Processo Seletivo por telefone, e-mail ou fax. A consulta às divulgações oficiais é de responsabilidade do(a) candidato(a).
- **12.20.** O atendimento aos(às) candidatos(as) será realizado respeitando-se o calendário escolar do campus e de acordo com os feriados nacionais e municipais.
- **12.21.** Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do curso, pela Coordenadoria de Processo Seletivo (CPS-Reitoria), ouvida a Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.

Pouso Alegre, 19 de julho de 2022.

**CLEBER ÁVILA BARBOSA** 

Reitor-substituto do IFSULDEMINAS